

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212,
 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail:gab.prefираquara@gmail.com
 CNPJ 13.922.596/0001-29



DECRETO/GP N.º 46 , Iraquara/BA, em 14 de maio de 2025.

“Institui o Conselho de Acompanhamento do Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI no município de Iraquara-BA, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente com fundamento no art. 9º, § 1º, Incisos I ao V da Lei Municipal de nº424, de 30 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos- EJAI para o exercício de 2025 composta dos seguintes membros:

I. Eliane Rosa de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 991.470.255-49, portadora do RG de nº 0942163397 - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II. Roxane Santos De Oliveira Alves, inscrita no CPF sob o nº 008.511.885-08, portadora do RG de nº 1274301483, Representante dos diretores das unidades de ensino.

III. Edimaria Dos Santos Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 066.515.545-06, portadora do RG de nº 1642979104, Representante da Coordenação Pedagógica EJAI.

IV. Kleber Nicolau De Novaes, inscrito no CPF sob o nº 948.067.725-34, portador do RG de nº 0686465695, Representante do Conselho Municipal de Educação.

V. Mara Souza Novaes, inscrita no CPF sob o nº 500.868.178-84, portadora do RG de nº 58.906.611-0, Representante dos alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI.

Art. 2º O Conselho ora instituído tem por finalidades:

I. Supervisionar e avaliar a execução das ações definidas por este decreto;

II. Supervisionar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;

III. Estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

IV. Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

V. Fiscalizar o pagamento dos valores aos beneficiários e conferir os relatórios das escolas.

Art. 3º O conselho de que trata este decreto será presidido pelo representante do órgão municipal da educação, devendo o vice-presidente e o relator do conselho serem escolhidos entre os

Prefeitura Municipal de Iraquara

membros participantes.

Art. 4º Cabe ao conselho acompanhar todo o processo, observando a procedência dos pagamentos realizados.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA, EM 14 DE MAIO DE 2025

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito =